



INCLUSÃO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS NOS PLANOS CURRICULARES DOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ALGUMAS REFLEXÕES

1. PERTINÊNCIA E ALCANCE

No DI 3/2008, a al. b) do n.º 2 prevê precisamente como uma das medidas educativas possíveis no quadro da adequação dos processos ensino-aprendizagem, as adequações curriculares individuais, que parecem já responder de forma adequada a esta perspectiva que, aliás, surge clarificada no n.º 2 do artº 18 do mesmo DL, através de alguns exemplos.

Importa, entretanto, dar alguma atenção ao n.º 1 do artº 18, que faz uma delimitação (ou especificação do alcance) das adequações curriculares individuais de uma forma que permite salvaguardar os interesses dos alunos com deficiência visual (sem outras deficiências), por obrigar a que não sejam comprometidos os objectivos terminais em cada ciclo. Este, parece um elemento essencial na promoção de uma escolarização capaz de assegurar que os alunos com deficiência visual não se vejam condicionados no futuro por défices de competências motivados pela introdução de elementos curriculares que lhes são igualmente imprescindíveis.

Tendo por base os currículos-padrão apresentados no DL 94/2011 e, procurando ir ao encontro da filosofia exposta no n.º 1 do artº 18 do DI 3/2008, conteúdos como o Braille ou a Orientação e Mobilidade deverão ser enquadrados nas áreas curriculares não disciplinares.

Por razões melhor exploradas na parte final desta reflexão, importa ter em atenção a amplitude do espectro de competências a enquadrar neste âmbito. Em todo o caso, competências que actuem como pré-requisito ao desenvolvimento do currículo padrão, devem sempre estar aqui contempladas, como sejam as competências de acesso e registo de informação (Braille, TIC adaptadas, treino da visão e AVD).

Entretanto, segundo o mesmo n.º 1 do artº 18, o conselho de turma deve dar parecer sobre as adequações curriculares, por forma a garantir que elas se enquadram nos limites e alcance preconizados. Em suma, propõe-se aqui que a inclusão das aprendizagens específicas incorporadas nas adequações curriculares individuais possa desenvolver-se num quadro



substitutivo, mas essa é uma possibilidade sobre a qual os professores e os pais ou encarregados de educação se deverão pronunciar perante cada um dos casos em apreço.

2. PAPEL DA ACAPO

É certo que muitos dos que são os apoios que o DL 3/2008 pretende garantir aos alunos com deficiência visual, reclamam técnicos e docentes com preparação específica e, não raras vezes, especializada. Mas também é indiscutível que, precisamente desse ponto de vista, o panorama com que nos deparamos não representa qualquer evolução positiva comparativamente com o que se verificava acerca de 2 décadas atrás ou mesmo ainda antes do antigo diploma (319) que servia de pilar à educação especial.

Sendo certo que esta é uma realidade a todos os títulos penalizadora de uma adequada escolarização dos alunos com deficiência visual e que o Estado detém (e reconhece-o nos quadros normativos por si próprio produzidos) toda a responsabilidade, também é certo que não se vislumbra que venham a surgir soluções provenientes do próprio Sistema Educativo.

Mas, uma leitura atenta do DL 3/2008, mais precisamente do seu artº 30º, remete necessariamente para a hipótese da participação de estruturas da comunidade numa lógica de parceria com as escolas. Ora, na última década, a ACAPO prosseguiu uma política de descentralização, com a criação de diversas Delegações, baseada numa filosofia de prestação de serviços numa lógica de proximidade, o que permitiu levar até um vasto conjunto de cidadãos, das mais diversas faixas etárias, respostas variadas nos domínios da reabilitação e da promoção da socialização e da participação social.

Tradicionalmente suportada, do ponto de vista financeiro, em acordos com a Segurança Social, esta política permitiu a criação de equipas que foram consolidando métodos de trabalho e que adquiriram experiência e desenvolveram conhecimento especializado, certamente de muita utilidade para o Sistema Educativo no quadro do apoio aos alunos com deficiência visual.

Parece haver aqui, pois, uma convergência entre, por um lado, necessidades do Sistema Educativo e, por outro lado, a capacidade instalada no terreno, nomeadamente através de algumas das treze Delegações que a ACAPO possui em todo o país. Enquanto estrutura de âmbito nacional, cuja política no domínio da representação é corporizada pela actuação da Direcção Nacional, a ACAPO pode explorar, em sede de negociação com o Ministério da tutela,



uma evolução do quadro legal que enquadra os Centros de Recursos para a Inclusão (CRI), ou Centros de Recursos para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC). De resto, esta pode ser uma boa fase para o fazer, já que outras entidades de apoio a pessoas com deficiência estão a fazê-lo, precisamente tendo em vista a possibilidade de abrir a hipótese de entrada de novas estruturas na rede de Centros de recursos especializados.

É certo que, ao classificar determinados apoios como de natureza técnica e não enquadrados numa lógica de docência, se compromete a sua incorporação no quadro de adequações curriculares passíveis de virem a ser contempladas como áreas curriculares não disciplinares. Mas em áreas como o treino de AVD ou mesmo o desenvolvimento de competências sociais vertentes em que, até agora, as escolas não dispõem de técnicos especializados, isso não deve representar uma desvantagem. De resto, deve notar-se que quanto maior for o espectro de competências enquadradas no n.º 2 do artº 18 do DL 3/2008, maior será o potencial de desvio da resposta do Sistema Educativo (das escolas) em face das necessidades.

3. CONCLUSÃO

Importa pois estabelecer uma política nacional de uniformização da actuação dos vários estabelecimentos de ensino frequentados por alunos com deficiência visual, de modo a que, tal como está já legalmente contemplado, se faça uma adequação curricular que tenha em conta os verdadeiros interesses e necessidades dos alunos, de modo a estimulá-los e dotá-los das competências sociais e cognitivas que lhes permitam participar na sociedade enquanto cidadãos activos.

Importa ainda criar parcerias entre escolas e entidades que possam superar as carências técnicas e de recursos humanos disponíveis nas escolas com alunos portadores de deficiência visual.

Certos da vossa disponibilidade para uma discussão mais alargada sobre estes assuntos, sou de V. Exa. atentamente,



Pe' A Direcção Nacional da ACAPO (Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal)

A Vice-Presidente:

Graça Gerardo

Lisboa, 16 de Janeiro de 2012